

Registro de Funcionário

3481

Dados do Empregador

Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA
CNPJ: 04.414.787/0001-99

Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA
Bairro: VILA RIO BRANCO

CEP: 13215320

Dados do Funcionário

Ordem: 3481

Nome: JOSE JUAREZ RODRIGUES FARIAS

Matrícula: 3481



Dt. Nasc.: 25/06/1964

Idade: 56

Nacim.: BRASILEIRO

E. CIVIL: CASADO (A)

Lc. Nasc.: INDEPENDENCIA - CE

RG: 179623345

10/04/2007

Orgão Emissor: SSP SP

CTPS: 34637 / 140 / SP

17/10/2014

Reserv.:

Cat.:

Autenticação

CPF: 058.041.078-10

Título de Eleitor: 129391520124

Zona: 343

Seção: 325

Endereço: RUA RAYMUNDO FRUTUOSO DA SILVA, 1238,, JD MONTEVIDEO, SOROCABA - SP, Cep: 18076-280

Transferencia de Entrada:

Empresa Anterior: 0000

Código Anterior: 000000

Características Físicas

Cor: Branca

Alt.:

Peso:

Cabelos:

Olhos:

Sinais: N/T

Deficiência: Não

Quando Estrangeiro

Data de Chegada:

Cart. Mod. 19:

Reg. Geral:

Naturalizado?:

Casado(a) c/ brasileira(o)?:

Conjuge:

Filhos brasileiros?:

Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)

Cadastrado em:

Sob nº: 120.15680.98.7

Dep. no Banco:

Ag.:

Endereço: , , Cep:

Códigos >>>

Banco:

Agência:

Dados para Cálculo

Adm.: 23/02/2021

Reg.: 23/02/2021

CBO: 782130

Cargo: OPERADOR DE PONTE ROLANTE

Seção: KLABIN TELEMARCO DORBA

Salário Inicial: 17,30

Tarefa:

Tipo de Pagto.: HORARIO

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

HORÁRIO DE TRABALHO

Optante?: Sim

Data de opção: 23/02/2021

ENTRADA REFEICAO SAIDA DESCANSO SEMANAL

Banco dep.: Caixa Economica Federal

Ag.:

22.00 - 01.00 as 02.00 - 05.00 SABADO E DOMINGO

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Polgar direito

Data de saída: _____

Carimbo e visto do empregador
Beto-Mont Jundiaí Ltda

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, nº 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada Empregadora, vem através deste instrumento de contrato individual de trabalho por prazo determinado, contratar os serviços profissionais do Sr. JOSE JUAREZ RODRIGUES FARIAS, CTPS n.º /Série : 34637/140-SP doravante denominado Empregado.

- 1- Fica o empregado admitido no quadro de empregados da Empregadora, para exercer a função de OPERADOR DE PONTE ROLANTE, mediante o salário de R\$ 17,30 (Dezesete Reais e Trinta Centavos) por hora.
- 2- O horário de trabalho será das 22:00 às 05:00h de Segunda à Sexta-feira, com 01 hora de intervalo para almoço, aos sábados não há expediente. Desta forma, concorda que as horas diárias excedentes a jornada normal são para compensar os sábados e aceita recebê-las como horário normal e não extraordinário, ou seja, jornada semanal de 44 horas.
- 3- O objeto do presente contrato é a prestação de serviço por prazo determinado pelo (a) contratado (a) com base no artigo 443 parágrafo 1º e 2º da C.L.T., no endereço da área interna da VOITH PAPER (KLABIN-TELEMACO BORBA) para atender realização ou conclusão de serviços inadiáveis no período 23/02/2021 a 03/03/2021, podendo ser prorrogado, respeitando o disposto nos artigos 451 e 452 da C.L.T.
- 4- Aceita o Empregado, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.
- 5- O Empregado poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela Empregadora, e o Empregado perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.
- 6- As ferramentas de propriedade da Empregadora, quando requisitadas pelo Empregado, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a Empregadora a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.
- 7- No ato da assinatura deste contrato, o Empregado se obriga a cumprir totalmente o regulamento da Empregadora quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.
- 8- O Empregado declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.
- 9- As remunerações e verbas rescisórias por motivo de saída definitiva da empresa dar-se-á no local que o Empregado estiver prestando serviços, sendo reembolsadas, exclusivamente ao Empregado as despesas de transporte e alimentação no percurso de retorno para o local de contratação.

Outrossim, o empregado está de pleno acordo em trabalhar para BETO MONT JUNDIAI LTDA, por contrato de trabalho por prazo determinado, conforme contrato firmado com a Contratante, tomadora dos serviços da empregadora.

E para melhor clareza das partes, descreveremos a legislação pertinente:

"Art. 443 da C.L.T.: "O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado".

Parágrafo 1º - Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

Parágrafo 2º - O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando a) De serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo; b) de atividades empresariais de caráter transitório; c) de contrato de experiência.

JUNDIAI, 23/02/2021

BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

X

JOSE JUAREZ RODRIGUES FARIAS

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

QUALIFICAÇÃO CIVIL
 Nome José Francisco Rodrigues Farias
 Loc. Nasc. Independência Est. CE Data 25.06.1964
 Filiação José Rodrigues Neto
Maria Onilde Farias
 Doc. Nº RG 18.962.334-5 SSP/SP

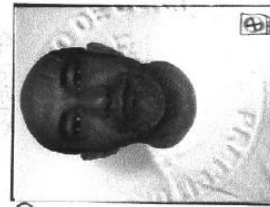
ESTRANGEIROS
 Chegada ao Brasil em/...../..... Doc. Ident. Nº
 Exp. em/...../..... Estado
 Obs.:
 Data Emissão 1º 10 2014 SRTE
 Assin. Meire Josiani dos Santos
RG 2748005-6
 Atendente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Continuação



Número 34637 Série 00140-8

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

13

CONTRATO DE TRABALHO
04.414.787/0001-99

Empregador.....
BETO MONT JUNDIAI LTDA
 CNPJ/MF
 Rua Rua Dom José Gaspar 371
Vila Rio Branco - CEP 13.215-320
 Município JUNDIAI - SP Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo OPERADOR DE PONTE ROLANTE

CBO nº 782130
 Data admissão 23 de fevereiro de 2021
 Registro nº Fls./Ficha 3481
 Remuneração especificada R\$ 1730
(dez mil reais e trinta centavos)
plano

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Beto Mont Jundiaí Ltda
 1º 2º

Data saída..... de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94
(X) Admissional () Periódico () Demissional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: BETO MONT JUNDIAI LTDA

Nome: JOSE JUAREZ RODRIGUES FARIAS

RG: 17962334

DN: 25.06.1964

Função: OP DE PONTE ROLANTE

RISCOS: FÍSICOS (Ruídos), QUÍMICOS (Graxas) (Óleos) (Solventes), ERGONÔMICOS (Postura Inadequada) ACIDENTES (Trabalho em Altura - Habitual ou Permanente) (Espaço Confinado - Habitual ou Permanente)

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 05.02.2021, AUDIOMETRIA 05.02.2021,
ESPIROMETRIA 05.02.2021, RAO-X TÓRAX AP OIT 2000 05.02.2021, GLICEMIA 05.02.2021,
HEMOGRAMA COM PLAQUETAS 05.02.2021, GAMA GT 05.02.2021, ACUIDADE VISUAL
05.02.2021, ELETROCARDIOGRAMA 05.02.2021, ELETROENCEFALOGRAMA 05.02.2021,
AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 05.02.2021

Foi examinado, nesta data, estando:

☒ Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses ☒ 1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado	☒ Sim	() Não	() Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura	☒ Sim	() Não	() Não se Aplica
Apto para Aplicação de Ponte Rolante	☒ Sim	() Não	() Não se Aplica

Observações:

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico
Examinador e que recebi uma cópia do Atestado
de Saúde Ocupacional (ASO)



Funcionário

Drª. Adriana de Cassia Mean
Coordenadora Médica do PCMSO
CRM SP nº. 57102/SP

Local: Várzea Paulista - SP
Data: 05.02.2021

Dra. Adriana de Cassia Mean
Médica do Trabalho
CRM. 57102 / RQE 70341

Médico Examinador

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kaprix.com.br



Godoy Assessoria
Segurança do Trabalho

Certificado



A Empresa **Godoy Assessoria em Segurança do Trabalho**. Certifica-se que o **Sr. José Juarez Rodrigues Farias RG: 17.962.334** Realizou o **Treinamento de Segurança em Ponte Rolante** conforme a **NR-11** com a carga horária de 8 horas no dia 02 de Abril 2019.

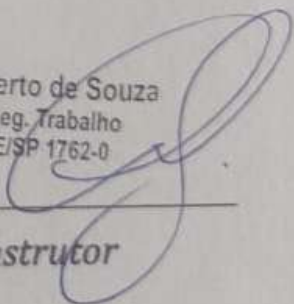
Conforme Parâmetros da NR 11 Portaria MTPS nº 505, de 29/04/2016.

São Paulo, 02 de Abril 2019.



José Juarez Rodrigues Farias
RG: 17.962.334

Carlos Alberto de Souza
Téc. em Seg. Trabalho
Reg. MTE/SP 1762-0



Instrutor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TREINAMENTO TEÓRICO:

O EQUIPAMENTO

- Definições
- Características da Ponte Rolante

UTILIZAÇÃO SEGURA DO EQUIPAMENTO

- Definições
- Inspeções Diárias

OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Definição
- Sinalização nas Operações
- Atitudes seguras e inseguras
- Uso de EPI's

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Importância do Uso Correto
- Legislação Específica
- Obrigações de Empregado e Empregador

NOÇÕES DE LOGÍSTICA EMPRESARIAL

MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS

SEGURANÇA DO TRABALHO

- NR-11
- NR-12
- Riscos de Acidentes
- Causas de Acidentes
- Medidas Preventivas

TREINAMENTO PRÁTICO

- Normas de Segurança na Operação do Equipamento
 - Distâncias de Sinalização
 - Checagem do Equipamento
- Demonstração da Utilização Correta do Equipamento
 - Demonstração da Utilização Correta dos EPI's



Godoy Assessoria
Segurança do Trabalho

Certificado



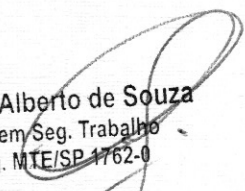
A empresa **Godoy Assessoria em Segurança do Trabalho**
Certifica-se que o **Sr. José Juarez Rodrigues Farias - RG: 17.962.334**
Realizou o Curso da NR -35 para Trabalho em Altura com a carga horária de 8
horas no dia 29 de Março de 2019.

Conforme Parâmetros da NR 35 da Portaria nº 313, de 23 de março de 2.012 do
MTE.

São Paulo, 29 de Março de 2019.



José Juarez Rodrigues Farias
RG: 17.962.334



Carlos Alberto de Souza
Téc. em Seg. Trabalho
Reg. MTE/SP 1762-0

Instrutor

Conteúdo Programático

- Introdução;
- Normas e regulamentações do Mte;
- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- NR 35 e demais legislações sobre trabalho em altura;
- Conceitos de segurança para trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção; conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.